



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 049/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 049/2026, que tem por finalidade promover alteração na Lei Municipal nº 4.298/2025, especialmente para substituir a expressão "**concessão de direito real de uso**" por "**concessão de uso**", adequando o instrumento jurídico à efetiva finalidade pretendida pela Administração Municipal.

Importante ressaltar que a alteração não implica alienação, transferência de propriedade ou qualquer forma de disposição definitiva do patrimônio municipal. Ao contrário, busca reforçar que o bem permanecerá sob domínio do Município, sendo concedido exclusivamente o seu uso, dentro dos limites, prazo, finalidade, encargos e demais condições estabelecidos na legislação e no respectivo instrumento administrativo.

Dessa forma, a alteração possui caráter de aperfeiçoamento e adequação técnico-jurídica da Lei Municipal nº 4.298/2025, preservando o interesse público, o patrimônio municipal e o poder de fiscalização da Administração sobre a utilização do bem.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 17 de setembro de 2026.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	<u>2613/2026</u>
Em	<u>17 / 09 / 26</u>
Horário	<u>15 : 18</u>
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 049/2026

"Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do bem público municipal nos termos do artigo 96º, § 1º, da Lei Orgânica, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: localizado na Estrada Vicinal José Antônio Saes, s/n, Km 0, Zona Rural, em Estrela d'Oeste/SP, com matrícula: 17.097, do Registro de imóveis da Comarca de Estrela d'Oeste/SP.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

ÁREA TOTAL DO PARQUE – 24.668,00 m²

- Portões metálicos na entrada com cadeados;
- Caixa D'Água de 10.000 abastecida por poço;
- Via interna pavimentada em CBUQ (concreto betuminoso usinado quente)
- Calçamento em blocos de concreto Inter travado.

01-GUARITA com área total de 14,25m²

- Possui espaço para trabalho de 01(uma) pessoa;
- Banheiro interno com 01(uma) pia em louça e 01(uma) bacia sanitária em louça.

01-QUIOSQUE PRINCIPAL com área total de 194,86m²)

- Área de atendimento, 01 depósito e 01 cozinha com bancada em granito e 02(duas) cubas metálicas.

10-QUIOSQUES MENORES

- Cada quiosque possui 13,86m², 01 (uma) churrasqueira de alvenaria e 01(uma) pia de granito com cuba metálica.

SANITÁRIOS E DUCHAS com área total de 26,70m²

- Banheiro coletivo feminino, composto por 02(dois) lavatórios em louça e 03(três) bacias sanitárias em louça;



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- Banheiro coletivo masculino, composto por 02(dois) lavatórios em louça e 03(três) bacias sanitárias em louça;
- Banheiro unissex para pessoas com necessidades especiais composto por 01(um) lavatório em louça e 01(uma) bacia sanitária em louça, barras de acessibilidade;
- Duchas para banho – 06 (seis) duchas de plástico externa aos banheiros.

QUADRAS DE AREIA

- 01(uma) quadra de areia com gols;
- 01(uma) quadra de areia com rede de vôlei.

ESTACIONAMENTO

- 57(cinquenta e sete) vagas para carros sendo:
 - *50(cinquenta) vagas para carros normais;
 - *04(quatro) vagas para carros exclusivos para idosos;
 - *03(três) vagas para carros exclusivos para pessoas com necessidades especiais.
- Espaço para estacionamento de motos
- Bicicletário

PLAYGROUND

- Brinquedos de madeira

Parágrafo único: A concessão de uso do imóvel será mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades turísticas, recreativas e de lazer.

Artigo 2º- A concessão de uso será onerosa e com prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no artigo 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Artigo 3º- A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º- Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§ 2º- Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 4º- Fica a cargo da concessionária as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas aos seus funcionários dentre outras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais responsabilidades oriundas da concessão.

Artigo 5º- As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Lei Municipal nº 4.298/2025, de 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de setembro de 2026.

